



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

CNPJ: 06.128.938/0001-78 E-mail: santacasacururupu@gmail.com(98)3391-1231

Praça João Vieira, s/n Centro – Cep: 65.268-000

Cururupu – MA

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU E O SR. RODRIGO DE CARVALHO MAFRA, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.938/0001-78, com sede na Praça João Vieira, s/n, Centro – Cep. 65.280-000, na cidade de Cururupu-MA., representada neste ato pelo seu Provedor, o **Sr. Alcides Tavares**, brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do Registro Geral nº 071187052019-7, SSPMA e inscrito no CPF nº 022.161.833-34, residente e domiciliado nesta cidade, de Cururupu no Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, o **Sr. Rodrigo de Carvalho Mafra**, profissão - Fisioterapeuta, portador do Registro Geral nº 73558497-4, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF(MF) nº 82712409353, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 03 Bairro, Centro, CEP 65.268-000, nesta cidade de Cururupu-MA, denominada doravante de **CONTRATADO**, originado Dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e supletivamente, no que couber, às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente instrumento que se regerá mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa a contratação do profissional acima qualificado para a prestação de serviços especializado por tempo determinado na área de FISIOTERAPIA, objetivando suprir a necessidade temporária da Contratante em razão da decretação do Estado Emergencial em Saúde Pública (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID.19), responsável pela atual Pandemia, conforme disposto na Portaria 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, originado da dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, passível de prorrogação por igual período, não podendo exceder a 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições em observância aos seguintes aspectos:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Manter compromisso com a assiduidade e pontualidade;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Manter em relação aos companheiros de trabalho o espírito de cooperação e lideriedade;
- e) Tratar com urbanidade os companheiros e usuários do Sistema Único de Saúde;
- f) Fomentar o conhecimento visando aprimorar o desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- g) Cumprir rigorosamente os protocolos de atendimento orientados pelas Normas do SUS;
- h) Apresentar-se adequadamente trajado conforme orientações da Contratante;
- i) Manter rigorosamente o uso dos equipamentos de proteção individual e a observância aos protocolos de higiene pessoal e coletivo no âmbito hospitalar;
- j) Levar ao conhecimento de seu superior hierárquico qualquer ocorrência de irregularidade que tiver conhecimento em razão do cargo;
- k) Atender prontamente as requisições de informações ou providências que lhe forem formuladas pelos seus superiores hierárquicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado receberá pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento a remuneração mensal de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), sujeitos aos descontos previstos na legislação vigente em favor do INSS, ISS e IRRF/PF.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE TRABALHO

O Contratado cumprirá jornada de 30 horas semanais de serviços sob regime de escala de plantão ou no horário administrativo, conforme melhor atender as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação e, competência as determinações do Contratante, respondendo civil e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência do descumprimento das obrigações e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

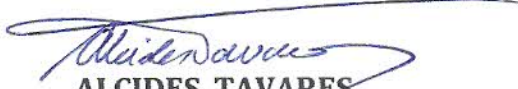
O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes signatárias, sem direito a indenizações e/ou, quando do descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas avençadas neste Contrato.



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Cururupu no Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

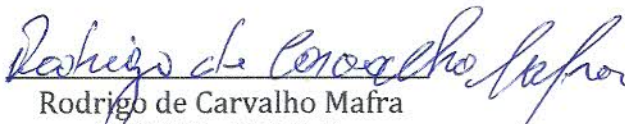
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cururupu(MA), 01 de Julho de 2020



ALCIDES TAVARES

Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Cururupu
Contratante



Rodrigo de Carvalho Mafra
CREFITO - 90643-F
Fisioterapeuta

TESTEMUNHAS:

1. Jesiene Tavares Rabelo
Nome
CPF nº 488.006.863-20

2. Santana Tilitis de Franca Filho
Nome
CPF nº 024.865.353-90



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos do ata de colação de grau realizada no dia _____ de _____ de _____, confere a

RODRIGO DE CARVALHO MAFRA

nacionalidade **BRASILEIRA** naturalidade **BRASILEIRA**
nascido (a) a _____ identidade nº _____, o presente Diploma de

BACHAREL EM FISIOTERAPIA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Prof. ...
Pró-Reitor Acadêmico

São Luís (MA), _____ de _____ de _____

*...
Secretário Acadêmico*

*...
Diplomado*

Reitor

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

90643-F

NOME
RODRIGO DE CARVALHO MAFFRA

PLUIÇÃO

JORGE LUIS ARAUJO MAFFRA

MARIA DE NAZARE DE CARVALHO MAFFRA

LOCAL DO NASCIMENTO

SAO LUIS-MA

DATA DO NASCIMENTO

11/02/1980

LOCAL DA EMISSÃO

SAO LUIS-MA

DATA DA EMISSÃO

02/06/2007

LEI Nº 6.206 - 07.06.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Rodrigo de Carvalho Maffra
Presidente
CRF-MA-16

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS

IDENTIDADE CIVIL

73558497-4

DATA DE EMISSÃO

07/10/1999

ORGAO EMITENTE

SSP/MA

IDENTIDADE ELEITORAL

38177841147

ZONA

010

CPF

82712409363

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAL

Rodrigo de Carvalho Maffra
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

